



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Poder Executivo**

---

**LEI Nº 3.446, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

Autoriza o Município a receber doação de imóvel e edificação, onde se localiza o Terminal Rodoviário de Passageiros de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Estado de Goiás em doação, a área de terras com respectiva edificação, onde se localiza o Terminal Rodoviário de Passageiros de Morrinhos, com o seguinte detalhamento:

**I** – Imóvel a ser doado ao Município:

a) Matrícula 5.882, Ficha 1, Livro 2-Registro Geral, R.01-5.882, cujo imóvel é a Praça Rui Barbosa, com um terreno de 4.820,40 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** O donatário arcará com as despesas cartoriais do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 28 de junho de 2019; 173º de Fundação e 136º de Emancipação Política.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
Rafael Rodrigues Souza  
Emerson Martins Cardoso  
Antônio Divino Nunes